



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE
ALMEIDA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 /
7121 / 7525 / 7143

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Ofício Nº	: 517/2017
-----------	------------

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2017

À Senhora

Vanessa Cristyne Martins Jacarandá –Ex- Secretária de Estado de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura - SEC
Rua Manoel Cavalcante Proença, nº 495 Ed. Omega Tower – Bairro Goiabeiras
CEP 78032-145 Cuiabá -MT

Assunto: Tomada de Contas – Processo 138401/2016

Prezada Senhora,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe** para que manifeste-se no **prazo de 15 (quinze) dias** improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia (cópia em anexo).

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.